



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, instituída através da Portaria n.º 435/2018, torna público que está aberto processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, nos termos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e as cláusulas e condições deste edital.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.**

1.2 Especificações obrigatórias:

1.2.1 O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente;

1.2.2 A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados serão mantidas em equipamento próprio da Prefeitura nas Instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, sendo estas de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Macaíba;

1.2.3 A proposta técnica deve se adequar à plataforma de trabalho já utilizada pelo MUNICÍPIO DE MACAÍBA, que se baseia em servidor Intel Core 2 Quad, com suporte à sistema operacional Windows 2008. Estações de trabalho Windows9x/XP/Vista, com mínimo de 256 Mb de RAM e HD de 20 Gb e Rede Padrão TCP-IP;

1.2.4 A solução proposta deverá funcionar no Parque de Máquinas instalado no CPD da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura de Macaíba, composto da plataforma de hardware descrita no subitem “1.2.3” e gerenciador do banco de dados “Cache” versão 2008, ou superior, da Intersystems do Brasil e sistema operacional Windows 2008 com servidor WEB compatível;

1.2.5 O sistema proposto deve contemplar todos os subsistemas e seus respectivos módulos descritos no Anexo II, conforme previsto no subitem 8.1.1;

1.2.6 As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação do Contratante;

1.2.7 Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;

1.2.8 Caso seja apresentada outra alternativa de ambiente operacional, todos os custos de sua implementação (aquisição de equipamentos, sistemas operacionais, softwares básicos, gerenciador de banco de dados com acesso simultâneo de, no mínimo 50 (cinquenta) usuários, runtime para as estações de trabalho, conversões do banco de dados e respectivos treinamentos) correrão por conta da licitante, assim como a diferença da licença de uso do SGBD Caché em relação ao SGBD proposto, não se aplicando, neste caso, o disposto no subitem 1.2.3;

1.2.9 O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

1.2.10 O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso em navegadores (browsers) Internet Explorer e Mozilla Firefox, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

- 1.2.11 O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 1.2.12 O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura de Municipal de Macaíba.
- 1.2.13 O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);
- 1.2.14 O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acesso individualizado por usuários ou grupos de usuários;
- 1.2.15 O sistema proposto deve Implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
- 1.2.16 O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 1.2.17 O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 1.2.18 O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;
- 1.2.19 O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;
- 1.2.20 A proposta deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Macaíba (in loco).

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal de Macaíba da ativa, ou empregado de empresa pública municipal de Macaíba ou de sociedade de economia mista, onde o município de Macaíba faça parte;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como ME OU EPP.

2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários serão advindos do orçamento geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Tributação

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e transferência de capital.

4. SESSAO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes concernentes a **HABILITACAO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede do Executivo Municipal, sito a Avenida Mônica Dantas, 034, Centro, Macaíba/RN, no dia **03 de Julho de 2020**, às **09h30**. **Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento.**

4.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante

5.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, devera se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, devera se efetivar ate o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/PMM julgar e responder em ate 03 (três) dias úteis.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, legalmente estabelecida no país, e que:

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Cadastro da Prefeitura de MACAÍBA/RN, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;**

b) Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Não se admitirá consórcio de licitantes.

6.4. Ao Licitante é obrigatório que durante a visita técnica examine o local dos serviços a serem prestados, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

6.5. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico, www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

6.6. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA, 03 - PROPOSTA FINANCEIRA**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

6.7. Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular, sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

6.8. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6.9. No caso da empresa ser representado por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

7. RESTRICÕES DE PARTICIPACAO

7.1. Não poderá participar da licitação em tela:

7.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme lei 11.101/05.

7.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor (es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

7.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. Empresas reunidas em consorcio.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

8.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO.

8.2. Considerar-se-á, a empresa habilitada a participar do processo, as que apresentarem os seguintes documentos:

8.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

8.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 – Qualificação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa **jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, tendo implantado os respectivos Sistemas e explicitando que os aplicativos oferecidos estão ou estiveram em utilização na sua administração tributária com desempenho plenamente satisfatório.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com a Licitante para fornecimento de Sistemas, atestando que o sistema contratado está integralizado com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

8.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de **2019**, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o índice de liquidez geral maior ou igual a 1.0 (segue abaixo a fórmula);

Liquidez Geral = Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- d) Certidão de Quitação, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Macaíba, quanto a Garantia de Participação, conforme item 16 do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

8.2.5 - Outros:

- a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b) Declaração da inexistência de fatos impeditivos;
- c) Declaração formal de que a LICITANTE não possuem menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de que não exista qualquer impedimento perante a Prefeitura Municipal de Macaíba;
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal de Macaíba da ativa, ou empregado de empresa pública municipal de Macaíba ou de sociedade de economia mista, onde o município de Macaíba faça parte.
- f) Declaração de enquadramento como ME OU EPP;
- g) Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Macaíba.

8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

8.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em duas vias, em cadernos processuais distintos, numerados em ordem estabelecida no edital e rubricados.

8.5. Na apresentação de documento(s) de habilitação que não esteja(m) na língua portuguesa, as licitantes deverão apresentar esse(s) documento(s) traduzido(s) por tradutor público juramentado, sendo dispensada a sua autenticação por Consulado estrangeiro, caso a mesma seja feita no Brasil (é dispensada a tradução de catálogos, mapas, projetos e folhetos).

8.6. A falta de qualquer documento listado no Item 8; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrados, os Envelopes “2” e “3”.

8.7. A comissão de licitação fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min.

8.8. Na fase de habilitação serão assegurados as micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.9. Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

9. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope 02):

9.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO
TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA
INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E
TRANSFERIDOS.**

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.2. A proposta técnica deverá ser apresentada de forma datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa, devidamente datada, com assinatura do responsável pela proposta, em 01 (uma) via, devendo conter obrigatoriamente:

- a) DECLARAÇÃO da licitante, assinada pelo representante legal, onde a licitante afirma que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Avaliação Técnica, todas as ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS discriminadas no subitem 1.2 e no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos MÓDULOS de cada SUBSISTEMA descritos no ANEXO II, e, declarando ainda que, o SISTEMA apresentado na proposta técnica, atende de forma otimizada às necessidades da Prefeitura de Macaíba, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos SUBSISTEMAS são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do Município de Macaíba.
- b) Declaração que a licitante possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto e que assume todas as conseqüências civis, administrativas e penais de eventuais violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto.
- c) A proponente deve declarar, considerando a solução proposta:
 - c.1) Em relação aos requisitos funcionais discriminados no Anexo II, que se referem ao fator compatibilidade, quais os MÓDULOS de cada subsistema enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital;
 - c.2) Em relação aos fatores de padronização, suporte técnico e qualidade, discriminados no ANEXO III, quais os itens dos FATORES enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

9.3. A proposta técnica, nos moldes do disposto no subitem 9.1, deverá conter ainda:

9.3.1. Plano de implantação com prazo para início de sua execução em até 08 (oitos) dias úteis e conclusão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

9.3.1.1. O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, descritos no anexo II do presente Edital, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:

9.3.1.2. Entrega, instalação e configuração do SISTEMA e SUBSISTEMAS, incluindo os MÓDULOS considerados como atendidos no momento da Avaliação da Amostra, nos termos do subitem 13.2, concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

- 9.3.1.3. Entrega, instalação e configuração dos MÓDULOS considerados como não atendidos no momento da Avaliação Técnica, concluídos em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.4. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.5. Customização dos módulos, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.6. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.7. Personalização do SISTEMA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Macaíba, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.8. Parametrização de tabelas e cadastro, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.9. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.10. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal de Macaíba, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1.;
- 9.3.1.11. Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço mencionada no subitem 9.3.1.
- 9.3.3. Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no SISTEMA operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida.
- 9.3.4. Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 100 (cem) usuários e 10 (dez) técnicos.
- 9.3.4.1. O treinamento para os usuários e técnicos do CONTRATANTE consistirá de:
- 9.3.4.1.1. Capacitar usuários do CONTRATANTE a operar o SISTEMA plenamente, utilizando todos os recursos propostos;
- 9.3.4.1.2. Capacitar técnicos do CONTRATANTE, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo SISTEMA;
- 9.3.4.1.3. O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;
- 9.3.4.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no SISTEMA;
- 9.3.4.1.5. O CONTRATANTE, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos MÓDULOS E SUBSISTEMAS que integram o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- 9.3.4.1.6. As turmas devem ser dimensionadas por módulo (mínimo de 24 usuários no módulo de Controle de Processos e de 12 usuários nos demais módulos), sendo que cada turma não poderá ter mais de 06 (seis) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 8 horas.
- 9.3.5. Apresentação do diagrama hierárquico do SISTEMA, de modo a apresentar uma solução lógica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

e permitir uma avaliação técnica objetiva, se o mesmo atende às necessidades funcionais da Administração Municipal, devendo conter:

9.3.5.1. Grau de integração das informações;

9.3.5.2. Grau de Segurança;

9.3.6. Termo de Compromisso garantindo que todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados) serão de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Macaíba, incluindo todos os procedimentos relativos à sua Administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o Banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer na sede da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Macaíba, sob o CONTROLE desta, e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da Autoridade Competente designada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

9.4. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica conforme estipulado no item 13.2 do presente edital.

9.5. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da comissão de licitação para a apresentação dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

10. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (Envelope 03):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA FINANCEIRA.

10.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total mês e valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto da licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso, e ainda nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil, nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato, indicarem as condições de pagamento indicarem o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

10.3. Deverá conter ainda no preço mensal da locação dos aplicativos, correspondendo aos aluguéis mensais do SISTEMA, incluindo o licenciamento de uso, e do preço do suporte técnico e manutenção. No preço referente ao suporte técnico e a manutenção, deverão estar inclusos:

10.3.1. Para o SUPORTE TÉCNICO, os custos referentes aos treinamentos, fornecimentos de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas, que venham a ocorrer durante a execução do contrato, inclusive o plano de treinamento previsto no subitem 9.3.4. e seus subitens e o plano de suporte técnico previsto no subitem 9.3.3., deste Edital. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in-loco), sempre que solicitado, via telefone, *home-page*, *site* ou portal na Internet.

10.3.2. Para a MANUTENÇÃO, os custos referentes à implantação, a instalação, a migração de dados, a customização, incluindo todas as despesas direta e indiretamente relacionadas, inclusive o custo de alterações no SISTEMA que venham a surgir por iniciativa do Município de Macaíba, durante a fase



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

de implantação, bem como os custos necessários a instalação em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de Macaíba e a colocação à disposição da Secretaria Municipal de Tributação, do SISTEMA objeto desta Licitação.

10.3.3. No caso da Manutenção, descrita no subitem 9.3.3, o atendimento deve ser garantido no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Tributação, e dar soluções aos problemas apresentados nos SUBSISTEMAS e respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.

10.3.4. Inclui-se na Manutenção, prevista no subitem 9.3.3, o atendimento in-loco, na sede da Secretaria Municipal de Tributação, a ser realizado por técnico com experiência comprovada, tanto do SISTEMA proposto quanto do SISTEMA Operacional do Servidor Principal.

10.3.5. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

10.4. A composição dos preços unitários deverá conter: os custos com a mão de obra para realização dos serviços nos mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital; os custos com a instalação da empresa licitantes no município; os custos com os encargos sociais e financeiros; os custos com os equipamentos e suas manutenções; os custos com os acessórios de trabalho necessários à boa execução dos serviços; o custo tributário, o BDI e outros.

10.5. O proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas nas especificações técnicas com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos sistemas, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Edital.

10.6. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.7. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.9. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, contendo carta de apresentação, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.10. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.11. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.12. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.14. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.15. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

10.16. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.17. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame terá até 72 (Setenta e duas) horas após a Homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por preço global”. Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de participação, de que trata o Item 16, deste Edital.

11.2. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais e fardamento para os servidores; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. O pagamento pela realização será efetuado, conforme as medições mensais aferida pela Secretaria Municipal de Tributação.

12.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

12.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Tributação, acompanhada de recibo de quitação; e as certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

12.2.2. A apresentação da folha de pagamento do mês anterior ao pagamento, acompanhada da GEFIP, devidamente quitada.

12.3. A documentação solicitada no subitem anterior refere-se aos funcionários, envolvidos no serviço objeto da presente licitação.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Tributação, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

13.4. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

13.5. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na execução.

13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.7. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser iniciados até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura do “Termo de Contrato de Prestação de Serviços por preço Global”, com a emissão da ordem de serviço, perdurando por 12 (doze) meses.

14.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o Item 17, neste Edital.

14.3. O prazo determinado no subitem 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Após o prazo de 12 (doze) meses, e havendo a continuidade dos serviços contratados, o valor mensal contratado poderá ser reajustado, mediante aditamento, porém limitado ao IGPM- Índice Geral de Preço de Mercado, apurado no período equivalente aos 12 meses incidentes anteriormente, a contar da data da apresentação da proposta financeira.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

15.1. Os serviços não previstos não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, devera ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Tributação.

16. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A garantia de proposta de será equivalente a 1% (Um por cento) do valor total do orçamento global estimado para contratação, que está estimado em **R\$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e será exigida para proteger a Prefeitura Municipal de Macaíba contra eventuais riscos de conduta da licitante, a qual será assegurada pela exigibilidade da garantia nos termos a seguir:

16.1.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser constituída, a critério da Licitante em moeda corrente ou títulos da dívida pública ou carta de fiança bancária ou seguro garantia, conforme preconizado no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não será considerada qualquer proposta não garantida de acordo com os itens acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

16.3. As garantias de proposta das Licitantes que não forem contratadas serão anuladas ou devolvidas ou comunicado formalmente, após a efetivação das constatações decorrentes desta Licitação.

16.4. A garantia de manutenção da proposta da Licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, mediante expressa solicitação do licitante.

16.5. A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada:

- a) Se a Licitante retirar a proposta durante o prazo da sua validade,
- b) Caso a Licitante adjudicada deixe de assinar o contrato.

16.6. A validade da Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser de mínimo de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogado no caso em que a Prefeitura Municipal de Macaíba solicitar e a Licitante anuir na prorrogação do prazo de validade da sua proposta financeira.

16.7. Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos documentos e propostas, ou não for julgada habilitada a participar no certame, e depois de transcorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, ou após o julgamento, deverá solicitar expressamente a Comissão Permanente da Licitação, a devolução da garantia prestada.

16.8. A recusa na prorrogação da validade da garantia de manutenção da proposta implica na desistência de continuar no procedimento de licitação em tela.

16.9. A prestação da garantia deverá ser efetuada até o dia útil imediatamente anterior à sessão de recebimento dos envelopes.

17. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contratado, recolhido no ato da assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive, inclusive de indenização de terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

17.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no Item 14 deste Edital, a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

17.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

18. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

18.1. O presente certame iniciará como recebimento dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.

18.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora obedecerão ao critério de “**TÉCNICA**” e “**PREÇO**”.

18.3. No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitações, depois de recebidos os invólucros dos representantes das licitantes, procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

ATA, manter-se-ão inviolados os invólucros de “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA FINANCEIRA”, também rubricados por todos os presentes e sob a guarda do Colegiado. Após à análise dos documentos em sessão, a Comissão lavrará a correspondente ata, o qual tornará público os atos do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

18.4. No local, dia e hora definido, o Colegiado, procederá à abertura dos envelopes das “PROPOSTAS TÉCNICAS” e “PROPOSTAS FINANCEIRAS” das empresas habilitadas no certame. As mesmas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise.

18.5. A Comissão de Avaliação Técnica designada para o ato, através da Portaria fará a análise das propostas e agendará, conforme a classificação provisória dos licitantes habilitados, nos termos do item 8 do presente Edital, a instalação do sistema proposto em local designado pela referida comissão para que seja realizada a Avaliação da Amostra.

18.6. O julgamento das Propostas Técnicas e Propostas Financeiras serão feitos pela Comissão de Avaliação Técnica e obedecerá aos seguintes critérios:

18.6.1. A Comissão de Licitação, devidamente assistida por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Tributação, procederá à análise e a avaliação PRELIMINAR das propostas com base nas declarações apresentadas pelos licitantes.

18.6.2. Efetuada a análise e a avaliação PRELIMINAR das propostas apresentadas, a Comissão Técnica informará a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos licitantes, procedendo-se a convocação, observada as regras previstas nesta Edital, em especial as do item 8 do Anexo I, para a realização da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

18.6.3. O julgamento das propostas consistirá na classificação final da licitante far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, na forma estabelecida no subitem 18.7.4 do edital.

18.6.4. A Nota Técnica será estabelecida conforme os critérios para AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO, dispostos no Anexo III, deste Edital.

18.6.5. Atendidos integralmente os itens previstos no Edital, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que, satisfeito o interesse, apresentar a melhor nota final.

18.7. Da Avaliação da Amostra

18.7.1. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se à análise e à avaliação do SISTEMA constante da proposta técnica, por meio da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, realiza pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme os critérios descritos no ANEXO III.

18.7.2. Define-se “classificada provisoriamente em primeiro lugar” como a licitante que obtiver maior Nota Final provisória.

18.7.3. Define-se “Nota Final Provisória” como sendo a nota calculada através da fórmula discriminada no subitem 18.7.4. do presente Edital, de caráter precário, obtida com base unicamente nas declarações definidas nos itens 9.2.: a e 9.2: b. e no valor indicado na proposta de preço, do presente edital.

18.7.4. A Nota Final Provisória obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = \frac{(NP \times 4) + (NT \times 6)}{10}$$

Onde:

NFP = Nota Final Provisória

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

18.7.5. Define-se “AVALIAÇÃO DA AMOSTRA” como a execução, em tempo real, dos Módulos, dos FATORES e das ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, previstos no ANEXO II, ANEXO III e item 2.2 do presente Edital, respectivamente, indicados pelas licitantes COMO ATENDIDOS na proposta técnica, não sendo considerado qualquer outro tipo ou forma de demonstração, sendo desclassificada a empresa licitante que não atender às exigências e requisitos previstos neste Edital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

seus Anexos.

18.7.6. A “Nota Final Provisória” calculada com o fim de determinar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme subitem 18.7.3, do presente edital, tem caráter precário e estará sujeita a confirmação pela Comissão de Avaliação Técnica após a devida AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

18.7.7. Ao final da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA realizada em relação à licitante enquadrada provisoriamente em primeiro lugar, a Comissão de Avaliação Técnica verificará sua “Nota Final” e decidirá por:

18.7.8. Declará-la classificada em primeiro lugar, caso sua “Nota Final” continue superando as demais “Notas Finais Provisórias” e não ocorra qualquer outro fato superveniente que implique em sua desclassificação.

18.7.9. Convocar a próxima licitante, obedecida à ordem de classificação da “Nota Final Provisória”, nos termos e fins indicados no subitem 18.7.3 do presente edital, para que a mesma se submeta à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, caso a(s) licitante(s) que se submeteu(ram) à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA obtiver(rem), “Nota Final” inferior à “Nota Final Provisória” obtida pela licitante a ser convocada.

18.7.10. O SISTEMA será analisado e avaliado no parque de máquinas instalado na Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Macaíba, onde a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do item 8 do Anexo I, deverá proceder, em data e hora previamente comunicada pela Comissão de Avaliação Técnica, a necessária instalação dos aplicativos sujeitos a análise e avaliação, correndo por conta de cada licitante os encargos necessários à instalação e desinstalação dos softwares básicos e gerenciadores de bancos de dados utilizados para tal fim.

18.7.11. Caso a solução proposta só funcione em ambiente diverso do disposto no subitem 1.2.3, nos termos do subitem 1.2.4 do edital, caberá a licitante instalar no CPD da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Macaíba todos os Equipamentos e Softwares necessários a análise e avaliação dos aplicativos, obedecendo às demais condições impostas no presente Edital.

18.7.12. Será disponibilizado para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar um tempo máximo de **120 (cento e vinte)** horas de máquina para instalação, a contar da comunicação oficial da Comissão de Avaliação Técnica nos moldes de item 3 do Anexo I, testes e preparação do ambiente informatizado necessário ao pleno funcionamento dos aplicativos, findo o qual os referidos aplicativos considerar-se-ão colocados à disposição da Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise e avaliação.

18.7.13. É facultado aos licitantes designar até 02 (dois) técnicos para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão Técnica.

18.7.14. Caso optem pela designação de técnicos representantes, os licitantes deverão indicar, previamente, mediante declaração inclusa no envelope nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA), o(s) técnico(s) que irá(ão) acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

18.7.15. Somente o(s) técnico(s) indicado(s) pelos Licitantes terá(ão) permissão para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

18.7.16. O(s) técnico(s) designado(s) pelas Licitantes, durante os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que não se refira ao julgamento técnico da Licitante que o(s) mesmo(s) represente(m), deve(m) limitar-se a observação, não sendo permitidas interferências não autorizadas, pela Comissão de Avaliação Técnica.

18.7.17. A Comissão de Avaliação Técnica, durante os trabalhos de análise do SISTEMA proposto por qualquer das Licitantes, disporá de tempo previamente estabelecido, para que os técnicos representantes das Licitantes concorrentes apresentem suas indagações, direcionados ao responsável pela APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA da Licitante que esteja em avaliação, sobre os aplicativos apresentados no SISTEMA Proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

18.7.18. A Licitante deve designar um ou mais representantes, que poderão ser os mesmos previstos no subitem 18.7.14, para, diante da Comissão de Avaliação Técnica:

- a) Realizar a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA do SISTEMA proposto pela Licitante;
- b) Executar procedimentos, determinados pela Comissão de Avaliação Técnica, necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;
- c) Atender as requisições e esclarecimentos exigidos pela Comissão de Avaliação Técnica relativas a qualquer das exigências contidas no Edital e seus Anexos necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;
- d) Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, quando autorizados pela Comissão de Avaliação Técnica, apresentados pelos Representantes Técnicos das Licitantes concorrentes designados para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA.

18.8. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da Comissão Técnica para a AVALIAÇÃO DA AMOSTRA dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

18.9. A Nota Final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NP \times 4) + (NT \times 6)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

18.10. A Nota da proposta de preços será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PO \times 100}{P1}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

P0 = Menor preço global apresentado pelos licitantes

P1 = Preço do proponente

18.11. A Nota Técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PT \times 100}{P0}$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

P0 = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas.

PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento.

18.12. A nota de classificação, em caráter definitivo, será a Nota Final.

18.13. Será vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, considerando-se a TÉCNICA E PREÇO.

18.14. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

18.15. À CPL ou autoridade superior, é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

18.16. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

18.17. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da lei n.º 8.666/93.

18.18. Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.19. A Comissão tornará público os atos e resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

18.20. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.21. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3 Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 14h00min, de 2ª a 6ª feiras.

20.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital

20.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

20.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Macaíba ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.7. Será de total responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes .

20.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

20.9. O Presente edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

20.10 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, em 27 de Maio de 2020.

Maria do Socorro O. da Luz
Presidente da C.P.L./P.M.M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA /
RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

Celebram o presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Fernando Cunha Lima Bezerra, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.369.674-87, portador da Cédula de Identidade nº 372.658 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Leão do Norte, 3850 - Traíras – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, e do outro lado como CONTRATADO, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CESSÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**.

1.2 Todos os serviços estão devidamente detalhados no edital e na proposta da CONTRATADA, que passará a integrar o presente termo contratual.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução de todos os serviços contratados será paga a importância mensal de **R\$ _____** (_____), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, com o valor global de **R\$ _____** (_____).

3.2. O valor total contratado será pago mediante sua execução, podendo ser suprimido.

3.3. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1. Ao preço contratado não será aceito reajuste e/ou alteração durante o prazo de vigência do termo de contrato, exceto o previsto na Cláusula 8ª, constante neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento da prestação dos serviços em cada parcela dar-se-á após cumpridas as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 1.881/2019, de 14 de fevereiro de 2019, que trata do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

Parágrafo Único: A data do pagamento só será prorrogado no caso de necessidade de diligencia no processo.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Tributação, acompanhada de recibo de quitação; e as certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser iniciadas após emissão da ordem de serviço, que deverá ser iniciado até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura deste Termo, perdurando por 12 (doze) meses.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 5 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no Subitem 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O MUNICÍPIO DE MACAÍBA designará Comissão Técnica Especial para o recebimento e aceitação dos sistemas aplicativos, objeto da presente licitação, conforme designação da Secretaria Municipal de Tributação.

8.2. O recebimento dos sistemas aplicativos compreende:

8.2.1. Instalação dos sistemas aplicativos no parque de máquinas do CPD da Secretaria Municipal de Tributação, observado as especificações e requisitos técnicos exigidos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.2. Verificação do funcionamento das funções do sistema proposto, atualizadas com a Legislação do MUNICÍPIO DE MACAÍBA;

8.2.3. Verificação das bases de dados atualizadas;

8.2.4. Teste, composto de uma simulação geral, do funcionamento de todo o sistema proposto;

8.2.5. Os testes serão realizados no CPD da Secretaria Municipal de Tributação, através de técnicos por ela credenciados, podendo ser acompanhados por representantes da licitante vencedora e dos demais licitantes interessados no processo;

8.2.6. A Comissão Técnica Especial lavrará termo circunstanciado de recebimento e aceitação dos sistemas aplicativos, depois de efetuados os testes e verificação das especificações técnicas e remeter a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

Secretária de Tributação;

8.2.7. Caso as condições de aceitação não forem atendidas, segundo termo circunstanciado, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar as devidas correções, sendo novamente verificado pela Comissão e aceitação do item. Contudo, se a licitante vencedora não efetuar as correções ou, segundo parecer da Comissão Técnica Especial, permanecer o não atendimento, a contratada será notificada e poderá sofrer sanções, inclusive com a rescisão do contrato.

8.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Tributação, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante aos terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.5. A Prefeitura Municipal de Macaíba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.6. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes neste termo e no edital.

8.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no contrato.

8.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.9. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.10. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.11. As faturas serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Tributação, após cumpridas as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 1.881/2019, de 14 de fevereiro de 2019, que trata do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

8.12. Após o prazo de 12 (doze) meses, e havendo a continuidade dos serviços contratados, o valor mensal contratado poderá ser reajustado, mediante Aditamento, porém limitado ao IGPM- Índice Geral de Preço de Mercado, apurado no período equivalente aos 12 meses incidentes anteriormente, a contar da data da apresentação da proposta financeira.

CLAUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços não previstos não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deveser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Tributação.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

- II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo INPC.
- III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.
- IV) Havendo a prorrogação do prazo contratado, a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo restituída ou devolvida, após o término deste novo prazo de execução.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- c) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

11.2. Pelo CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 003/2020, modalidade Tomada de Preços, e sua proposta de preço e técnica;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a CONTRATADA comparecer imediatamente após a efetivação do comunicado, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Tributação, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- h) A Contratada deverá prestar treinamento aos usuários sempre que solicitado pela contratante, em intervalos de período mínimo de 03 (três) meses e quando da implantação;
- j) A Contratada deverá atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica;
- k) A Contratada deverá exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Macaíba, devidamente identificados com crachás. Cabe ainda à contratada o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste requerimento;
- l) A Contratada deverá proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários serão advindos do orçamento geral do Município, referente ao ano de 2020, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Tributação

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e transferência de capital.

CLAUSULA 14 - DOS IMPOSTOS:

14.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 15 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

15.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 003/2020, modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA 16 - DA VIGÊNCIA:

16.1. A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

17.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%, através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DAS SANÇÕES:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.2. A multa que será imputada ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, havendo a rescisão contratual, a suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata a Cláusula 10ª, deste Termo.

18.3. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço, obedecida a seguinte fórmula:

$$M = C \times F \times N$$

Sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente ao prazo estabelecido;

F = fator progressivo, segundo a tabela do quadro F; e

N = período do atraso, em dias corridos.

QUADRO DE "F"	
PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	FATOR PROGRESSIVO
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) dias	0,12
Acima de 41 (quarenta e um) dias	0,15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

18.3.1. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

18.3.2. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante com o inciso II, art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3.3. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

19.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

19.2 São razões para rescisão:

19.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 11^a, constante neste Termo de Contrato; e
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e
- e) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 20 - DO EQUILIBRIO FINANCEIRA DO CONTRATO:

20.1 Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 21 - DO FORO:

21.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

21.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, em xx de xxxxxxxx de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
P/CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ___/RN, declara, que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data,

Assinatura do responsável
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ____/RN, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em consonância com o disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa **não** possui em seu quadro societário servidor público municipal de Macaíba da ativa, ou empregado de empresa pública municipal de Macaíba ou de sociedade de economia mista, onde o município de Macaíba faça parte.

Local e data,

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº 006/2020
Pág:
Rubrica: MSL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A CESSÃO DE SOFTWARE, GARANTINDO DE FORMA INEQUÍVOCA A PERCEPÇÃO DOS IMPOSTOS DE NATUREZA MUNICIPAIS E TRANSFERIDOS.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Assinatura do representante legal